

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Relatório: 001/2019 - TCE

Processo: 20190429001

Unidade auditada: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - RN

Gestor responsável: Luís Eduardo Bento da Silva

Exercício: 2018

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade Auditada, expresse, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, considerando os principais registros e recomendações formuladas em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre a gestão do referido exercício, cuja Certificação foi pela **regularidade com ressalvas**.

Quanto à avaliação dos resultados, destacou-se a gestão orçamentária e financeira, concluindo-se que à ausência de uma análise para medir a efetividade das políticas públicas planejadas, impossibilitou o acompanhamento do controle interno, para avaliar a gestão quanto à sua eficácia, eficiência e economicidade.

Não foram identificadas constatações com impacto significativo na gestão da Entidade. Diante disso, não foram efetuadas recomendações aos gestores.

Assim, em atendimento às determinações contidas no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN) e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria pela **regularidade com ressalvas** da gestão do responsável pela Unidade Auditada o Excelentíssimo Senhor Luís Eduardo Bento da Silva.

Desse modo, o processo pode ser encaminhado ao Gestor Responsável o Excelentíssimo Senhor Luís Eduardo Bento da Silva, com vistas à obtenção do pronunciamento de que trata o artigo 150 da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Maxaranguape 27/04/2019

Ed Marcio Inácio dos Santos

Controlador Municipal